



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) Nº 015/2024**

1. PREÂMBULO

O Município de Toritama-PE, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão por meio do seu Secretário, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 02/2017 e em observância ao Decreto Municipal nº 269/2024, IN nº 4/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações, e ainda a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVO**, do tipo “menor preço” por ITEM, tipo de disputa: aberta, objetivando o registro formal de preços para eventual e futura contratação do objeto indicado no item 2. deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 18/09/2024 às 09hs	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/09/2024 às 10hs	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br	
PREGOEIRO: Dennys Emanuel Tavares Silva	E-MAIL: cpltoritama.prefeitura@gmail.com
TELEFONE PARA CONTATO: (81) 9 9168-8579	
ENDEREÇO: Av. Dorival José Pereira, 464 – Tavares Martins – Toritama - Pernambuco - CEP 55125-000.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.	

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante na página



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.

2. OBJETO

2.1. Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme Termo de Referência simplificado constante no Anexo I deste Edital.

2.1.1. **ITENS: 1 ao 5, 8 ao 26, 29 ao 63, 66 ao 71, 74 ao 94, 97 ao 111, 122 ao 126, 129, 132 e 135 ao 169 - exclusivamente** à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

2.1.2. **ITENS: 6, 27, 64, 72, 95, 112, 114, 116, 118, 120, 127, 130 e 133 - Cota Principal que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

2.1.3. **ITENS: 7, 28, 65, 73, 96, 113, 115, 117, 119, 121, 128, 131 e 134 - Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

3. PRAZOS

3.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

3.2. O prazo de vigência do Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no Decreto Municipal art. nº 269/2024, como nas demais normas legais pertinentes.

3.3. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) seguirá(ão) o que dispõe o artigo 105 da lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- 3.4. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no art. 14 do Decreto Municipal nº 269/2024 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.
- 3.5. A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar(em) o(s) eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$ 3.273.817,18 (três milhões, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e dezoito centavos)**.
- 4.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente, e serão alocados do seguinte elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas.

5. COMPONENTES DESTE EDITAL

- 5.1. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:
- 5.1.1. Termo de Referência simplificado (**Anexo I**)
 - 5.1.2. Minuta da Ata de Registro de Preços Corporativa a ser firmada entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo II**);
 - 5.1.3. Minuta do Contrato a ser eventualmente firmado entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo III**);
 - 5.1.4. Modelo de Declaração de inexistência de Parentesco (**Anexo IV**);
 - 5.1.5. Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo V**);
 - 5.1.6. Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo VI**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- 5.1.7. Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (**Anexo VII**); e
- 5.1.8. Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico (**Anexo VIII**).
- 5.1.9. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (**Anexo IX**).
- 5.1.10. Formulário para preenchimento de ARP/Contrato. (**Anexo X**).
- 5.1.11. Estudo Técnico Preliminar (ETP) (**Anexo XI**)

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos.
- 6.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.3. A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 6.4. Não poderão participar deste Pregão:
 - 6.4.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município;
 - 6.4.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 6.4.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município.
 - 6.4.4. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21.
 - 6.4.5. Agente público da Prefeitura Municipal de Toritama, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.6. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

6.4.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.

6.4.8. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4.9. Consórcio de empresa¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.5.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.5.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais;

6.5.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

¹Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

6.5.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.5.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.5.7. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.8. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

7.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão estarem credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

8.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

8.1.1. Empresas **optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

8.1.1.1. a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>

8.1.1.2. **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

8.1.2. Empresas **não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

8.1.2.1. a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

8.1.2.2. b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

8.1.2.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.2.4. Cópia do contrato social e suas alterações;

8.1.2.5. **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

8.2. Os documentos relacionados no subitem 8.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.

8.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. O prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômica-financeira.

8.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 8.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.7. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.8. Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:

8.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

8.9.5.O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

- 9.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste Edital, e deverá conter:
- 9.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.
- 9.2.2. O valor unitário e global, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 9.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada. Caso a marca/fabricante seja da própria empresa deverá ser informado como "própria".
- 9.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.
- 9.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 9.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 9.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 9.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.
- 9.7. O encaminhamento de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 9.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

9.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

10. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, devendo ser desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência simplificado (Anexo I deste Edital).

10.3. Também será desclassificada a proposta de preços que identifique o licitante.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A não desclassificação inicial da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR DO ITEM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- 10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema.
- 10.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.20. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.
- 10.21. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- 10.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.25. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços.
- 10.27. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for de empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 10.28. Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.29. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.30. Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- 10.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.32. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 10.33. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.34. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 10.34.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 10.34.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 10.34.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 10.34.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 10.34.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 10.34.6. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 10.34.7. empresas brasileiras;
 - 10.34.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 10.34.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.35. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

- 10.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.38. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.2. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.
- 11.3. Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.4. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação, conforme o inciso II do art. 35 da IN nº 4, de 12 de junho de 2024.
- 11.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 11.5.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- 11.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.8. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 11.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta de preços.
- 11.11. Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.13. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.14. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta de preços e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.16. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, sempre que a proposta de preços não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- 11.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 11.18. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 12. deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também a documentação constante no item 8. deste Edital e a Declaração constante no ANEXO VII deste Edital), deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 11.19. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador, o licitante deverá enviar, exclusivamente através do sistema eletrônico, o instrumento público ou particular de procuração, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 11.20. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 11.21. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO²

- 12.1. A licitante classificada em primeiro lugar, deverá anexar os documentos de habilitação após solicitação do pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme IN nº 4/2024, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas.
- 12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- 12.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;
- 12.2.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e
- 12.2.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.
- 12.3. Constatada a existência de sanção que impeça a sua participação, o pregoeiro afastará o licitante por falta de condição de participação.
- 12.4. **Para fins de habilitação a este Pregão, serão exigidos:**
- 12.4.1. **Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**
- 12.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 12.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
- 12.4.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 12.4.2. **Documentação relativa à Qualificação Técnica:**
- 12.4.2.1. Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente, **no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade total do(s) item(ns) que tenha apresentado o menor lance ou similar a este**, permitindo-se o somatório de atestados ou certidões,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

comprovando a boa qualidade do fornecimento, para o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) menor(es) proposta(s) referente ao item 1.

12.4.3. **Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

12.4.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.4.3.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 12.4.3.1.

12.4.4. **Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

12.4.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

12.4.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.4.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.4.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.4.5. **Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F, bem como o inc. IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021:**

12.4.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

- 12.4.5.2. Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 12.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.
- 12.6. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 12.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
- 12.9. Nos itens não exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.10. Haverá verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia e neste caso podendo ser solicitado os originais para conferência quando necessário.
- 12.12. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 12.12.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- 12.13. O pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.14. É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.
- 12.15. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 12.15.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13. RECURSO

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. Declarado o vencedor para cada item, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 13.3. Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade.
- 13.3.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.3.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 13.3.3. Uma vez admitido o recurso, o Recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses consoante o disposto no art. 165 da lei 14.133/2021.

- 13.3.4. Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser enviados através de campo próprio do sistema.
- 13.3.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos.
- 13.4. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões recursais, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 13.5. Interposto o recurso de forma regular, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 13.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.
- 13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.9. O recurso será recebido em seu efeito suspensivo.

14. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do pregoeiro; e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

15.2. Na ausência de recurso, caberá à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme o inciso IV do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

16. DILIGÊNCIA

16.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

16.2. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.

17.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o pregoeiro, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

17.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC e vincularão os participantes e a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- 17.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail cpltoritama.prefeitura@gmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 17.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 17.6.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Toritama/PE.
- 18.2. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.
- 18.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes, consoante o disposto no art. 55, § 1º da lei 14.133/2021.
- 18.4. **As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação**, consoante o disposto no art. 5º da lei 14.133/2021.
- 18.5. A presente licitação, a juízo do Município, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa, conforme os incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Toritama/PE, 04 de setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

Dennys Emanuel Tavares Silva
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO³

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificação e quantitativo contidos no Apêndice I.

1.1.1. Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos da seguinte forma:

1.1.1.1. **ITENS: 1 ao 5, 8 ao 26, 29 ao 63, 66 ao 71, 74 ao 94, 97 ao 111, 122 ao 126, 129, 132 e 135 ao 169 - exclusivamente** à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

1.1.1.2. **ITENS: 6, 27, 64, 72, 95, 112, 114, 116, 118, 120, 127, 130 e 133 - Cota Principal que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

1.1.1.3. **ITENS: 7, 28, 65, 73, 96, 113, 115, 117, 119, 121, 128, 131 e 134 - Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

2. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

2.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos abaixo:

³ Simplificado no que diz respeito na transcrição das informações pertinentes a definição do objeto do certame.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
NÃO PERECÍVEIS							
1	12068	463556	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Achocolatado em pó instantâneo - sabor tradicional, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem de 400g, com prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano a partir da data de entrega.	UNIDADE	2886	R\$ 6,24	R\$ 18.008,64
2	12069	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Achocolatado em pó instantâneo zero açúcar - sabor tradicional, enriquecido com vitaminas e minerais sem adição de açúcar. Embalagem de no mínimo 210g, com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	200	R\$ 18,59	R\$ 3.718,00
3	12070	407523	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Adoçante tipo dietético - aspecto físico: líquido, a base de sucralose, embalagem de 100ml. Características adicionais: bico dosador; com prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano a partir da data de entrega.	UNIDADE	113	R\$ 10,12	R\$ 1.143,56
4	12071	459077	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Amido de milho - produto amiláceo, extraído do milho, para preparo de mingau, com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprio, sabor tradicional, com umidade máxima de 14% por peso, isento de sujidades, em embalagens de 200g, acondicionada em caixa de papel vedada. Prazo de no mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega.	UNIDADE	3841	R\$ 4,94	R\$ 18.974,54
5	12072	474371	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Arroz integral - tipo 1, constituídos de grãos inteiros, com o preparo rápido e prático e teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem de 1kg, com prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano, a partir da entrega. Referência: Camil, Rampinelli, Urbano ou equivalente.	QUILO	254	R\$ 8,91	R\$ 2.263,14
6	12073	458908	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) – Arroz parboilizado - tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com o preparo rápido e prático, e teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem de 1kg, com prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano, a partir da entrega. Referência: Camil, Rampinell, Urbano ou equivalente.	QUILO	16557	R\$ 6,42	R\$ 106.295,94
7	12073	458908	COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ ME/EPP) – Arroz parboilizado - tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com o preparo rápido e prático, e teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem de 1kg, com prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano, a partir da entrega. Referência: Camil, Rampinell, Urbano ou equivalente.	QUILO	5519	R\$ 6,42	R\$ 35.431,98
8	12074	463998	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Açúcar cristal - obtido da cana de açúcar, coloração: branca, tipo cristal, com aspecto, cor, e cheiro próprios, sabor	QUILO	14445	R\$ 4,90	R\$ 70.780,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

			doce, com teor de sacarose mínimo de 99% e umidade máxima de 0,3%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos, e detritos animais ou vegetais. Embalagem plástica de 1kg com prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano a partir da data da entrega.				
9	12075	463993	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Açúcar mascavo - obtido da cana de açúcar, coloração: marrom claro, com aspecto, cor, e cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 90% e umidade máxima de 0,3%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos, e detritos animais ou vegetais. Embalagem plástica de 1kg com prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano a partir da data da entrega.	QUILO	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
10	12076	463994	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Açúcar refinado - obtido da cana de açúcar, coloração: branca, com aspecto, cor, e cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% e umidade máxima de 0,3%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos, e detritos animais ou vegetais. Embalagem plástica de 1kg com prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano a partir da data da entrega.	QUILO	55	R\$ 5,10	R\$ 280,50
11	14082	460501	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Aveia em flocos finos - para preparo de mingau, com aspecto, cor cheiro e sabor próprio, isento de sujidades fechado, com embalagem com aproximadamente 170g, acondicionada em caixa de papel vedada. Com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	UNIDADE	500	R\$ 5,41	R\$ 2.705,00
12	12078	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Alho granulado frito - tipo: desidratado, com aparência crocante e textura dourada, pote plástico com 100g. Validade mínima de 2 (dois) anos da data da entrega.	UNIDADE	50	R\$ 12,98	R\$ 649,00
13	15189	459635	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Azeitona Verde - com caroço, tamanho: médio, em conserva, embalagem de vidro, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente, declarando marca, lote, nome e endereço do fabricante. Frasco com aproximadamente 240g, (peso líquido), conteúdo líquido. Prazo de validade, no mínimo 1 (um) ano.	FRASCO	164	R\$ 5,71	R\$ 936,44
14	12080	478822	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Azeite de oliva - tipo: extravirgem, garrafa de vidro contendo 500ml; com acidez de no máximo 0,5%, sabor tradicional; para consumo em temperaturas ambiente.	UNIDADE	40	R\$ 45,18	R\$ 1.807,20
15	12081	232930	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Biscoito salgado - tipo Cream Cracker, sem recheio, assado, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, com extrato de malte e fermento biológico. Embalagem com no mínimo 350g, com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.	PACOTE	3828	R\$ 5,50	R\$ 21.054,00
16	12082	232236	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Biscoito doce tipo maria - sem recheio, redondo, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, em embalagem	PACOTE	2958	R\$ 4,55	R\$ 13.458,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

			plástica com no mínimo 350g, com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.				
17	12083	477542	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Biscoito doce tipo rosquinha - composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar líquido invertido, amido de milho. Sabores variados (coco, chocolate, leite). Pacote com no mínimo com 350g. Validade mínima de 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	PACOTE	525	R\$ 5,38	R\$ 2.824,50
18	12084	460235	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Biscoito salgado integral - tipo: Cream Cracker, composição básica, aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, com extrato de malte e fermento biológico. Características adicionais: integral e sem recheio, de primeira qualidade, rico em fibras; sem gordura trans. Embalagem com no mínimo 350g, com prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano, a partir da data de entrega.	PACOTE	163	R\$ 5,40	R\$ 880,20
19	12085	389172	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Biscoito doce tipo maisena - sem recheio, retangular, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Embalagem com no mínimo 350g, com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.	PACOTE	6123	R\$ 5,66	R\$ 34.656,18
20	14083	236205	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Biscoito recheado - diversos sabores. Embalagem de no aproximadamente 35g. Prazo de Validade de no mínimo 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	UNIDADE	1000	R\$ 0,79	R\$ 790,00
21	14084	474394	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Biscoito waffer - sabores variados, embalagem de no aproximadamente 35g. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.	UNIDADE	8067	R\$ 0,88	R\$ 7.098,96
22	12088	474394	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Bolinho recheado - embalados, aspecto da massa: macia, de no mínimo 40g, sabores variados. Prazo de Validade de no mínimo 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.	UNIDADE	587	R\$ 2,09	R\$ 1.226,83
23	12089	463707	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Batata palha - fina, seca e crocante, íntegra e frita em óleo vegetal, isento de ácidos graxos trans, livre de conservantes e corante. Embalagem plástica com no mínimo 100g, contendo rótulo com as informações nutricionais. Prazo de Validade de no mínimo 6 (seis) meses, a partir da data da entrega. Referência: Visconti, yoki ou equivalente.	UNIDADE	150	R\$ 7,13	R\$ 1.069,50
24	13044	461710	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Molho barbecue - Embalagem com no mínimo 260g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter no mínimo 1 (um) ano de validade a partir da data de entrega. (Marca: Cepêra, Hemmer ou equivalente).	UNIDADE	30	R\$ 10,53	R\$ 315,90
25	12091	461710	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Cápsulas de café expresso - cápsulas em alumínio, compatível com a cafeteira Nespresso modelo Essenza Mini. caixa	UNIDADE	136	R\$ 21,82	R\$ 2.967,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

			com no mínimo 8 cápsulas. Referência: Nescafé, L'OR ou equivalente.				
26	12092	463577	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Café gourmet - grãos selecionados, 100% arábica, torrado e moído, escala sensorial entre 75 a 80 pontos, torra média, com alta qualidade. Pacote com 250g, com selo de pureza e qualidade ABIC Gourmet. Validade com no mínimo 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Referência: Três corações, Melitta, Santa Clara ou equivalente.	PACOTE	51	R\$ 19,20	R\$ 979,20
27	13042	463577	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) – Café Superior – torrado e moído, pó homogêneo, com torra média com qualidade sensorial igual ou superior a sessenta e cinco (65) pontos (qualidade superior). O produto deve conter certificado de autorização ao uso do selo pureza, válido, firmado pela ABIC ou laudo de análise sensorial expedido por laboratório credenciado pela Secretária Estadual de Agricultura, com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Embalagem no mínimo 250g Referência: Três Corações, Santa Clara, São Braz ou equivalente	PACOTE	6007	R\$ 14,44	R\$ 86.741,08
28	13042	463577	COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ ME/EPP) – Café Superior – torrado e moído, pó homogêneo, com torra média com qualidade sensorial igual ou superior a sessenta e cinco (65) pontos (qualidade superior). O produto deve conter certificado de autorização ao uso do selo pureza, válido, firmado pela ABIC ou laudo de análise sensorial expedido por laboratório credenciado pela Secretária Estadual de Agricultura, com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Embalagem no mínimo 250g Referência: Três Corações, Santa Clara, São Braz ou equivalente	PACOTE	2002	R\$ 14,44	R\$ 28.908,88
29	12094	463577	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Café solúvel - tradicional, tipo: granulado. Embalagem de 50g. Prazo de no mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Nescafé, Santa Clara, Melitta ou equivalente.	SACHÊ	150	R\$ 7,01	R\$ 1.051,50
30	12095	463577	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Canela em pó - em pote resistente contendo no mínimo 35g, com aspecto, cheiros aromáticos e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. Com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega.	UNIDADE	100	R\$ 5,83	R\$ 583,00
31	12096	463577	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Canjiquinha em pó de milho (curau) - acondicionada em pacotes com 200g com prazo de 6 (seis) meses a partir da entrega.	PACOTE	400	R\$ 4,88	R\$ 1.952,00
32	14085	463577	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Caldo de carne em pó - composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data da entrega, em pacotes de no mínimo	PACOTE	318	R\$ 4,02	R\$ 1.278,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

			60g, contendo no mínimo 12 unidades, acondicionado em sacos plásticos.				
33	14086	339478	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Caldo de galinha em pó – composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data da entrega, em pacotes de no mínimo 60g, contendo no mínimo 12 unidades, acondicionado em sacos plásticos.	PACOTE	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
34	14087	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Caldo de legumes em pó – composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data da entrega, em pacotes de no mínimo 60g, contendo no mínimo 12 unidades, acondicionado em sacos plásticos.	PACOTE	101	R\$ 4,41	R\$ 445,41
35	12100	305800	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Chá de boldo - constituído de folhas secas de espécimes vegetais genuínos dessecados, tostadas e partidas, verde pardacenta, com aspecto, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sache e embalado em caixa de papel cartão, composta por 10 (dez) saches, caixa com 10g, com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega.	CAIXA	92	R\$ 5,26	R\$ 483,92
36	12101	353665	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Chá de camomila - constituído de florais inteiros de espécimes vegetais genuínos dessecados de cor amarela pardacenta, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sache embalada em caixa de papel cartão composta por 10 (dez) saches, caixa com 10g, com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega.	CAIXA	180	R\$ 4,32	R\$ 777,60
37	12102	353666	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Chá de Capim-Cidreira - constituído de florais inteiros de espécimes vegetais genuínos dessecados de cor amarela pardacenta, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sache, embalada em caixa de papelão cartão composta por 10 (dez) saches, caixa com 10g, com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega.	CAIXA	255	R\$ 5,88	R\$ 1.499,40
38	12103	245189	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Chá de erva doce - constituído de florais inteiros de espécies vegetais genuínos dessecados de cor amarela pardacenta, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sache embalada em caixa de papelão, cartão composta por 10 (dez) saches, caixa com 10g, com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega.	CAIXA	241	R\$ 6,04	R\$ 1.455,64
39	12104	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Colorau em pó fino - homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos são limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de matérias	UNIDADE	6873	R\$ 0,81	R\$ 5.567,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

			estranhos a sua espécie, condicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalagem de 100g. Prazo de validade no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.				
40	12105	463891	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Cominho – condimento em pó fino, homogêneo, destinado a temperar alimentos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, moído, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico, transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem de 100g e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.	UNIDADE	3312	R\$ 1,68	R\$ 5.564,16
41	12106	463919	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pimenta do Reino – condimento em pó fino, homogêneo, destinado a temperar alimentos, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, moído, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico, transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem de 100g e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.	UNIDADE	32	R\$ 8,44	R\$ 270,08
42	12107	446533	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Creme de leite - uso culinário, embalagem não amassada, não estufada. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais. Com no mínimo 200g, com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Italc ou equivalente.	UNIDADE	3498	R\$ 3,46	R\$ 12.103,08
43	12108	601228	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Creme de cebola - isento de sujidades, parasitas, larvas ou materiais estranhos. Identificação da marca na embalagem, contendo no mínimo 500g. Prazo de Validade de no mínimo 1 (um) ano, a partir da data da entrega.	UNIDADE	80	R\$ 12,55	R\$ 1.004,00
44	12109	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Chocolate em barra - ao leite, com no mínimo 1kg. ingredientes: açúcar, gordura vegetal fracionada, cacau em pó, soro de leite em pó, óleo de palmiste, leite em pó integral, massa de cacau, sal, emulsificantes (lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoleico interesterificado com poliglicerol) e aromatizante idêntico ao natural. Prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano, a partir da data da entrega. Referência: Melken, Harald ou equivalente.	UNIDADE	40	R\$ 46,81	R\$ 1.872,40
45	14088	471259	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Chocolate granulado - tipo: confeito, macio, sabor chocolate, tipo de uso: decoração e confeitaria. Embalagem plástica com aproximadamente 150g. Prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano, a partir da data da entrega.	UNIDADE	59	R\$ 4,46	R\$ 263,14
46	12111	258358	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Coco ralado - tipo: desidratado, parcialmente desengordurado e não adoçado, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos. Embalagem plástica com 100g. Prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano, a partir da data da entrega.	UNIDADE	100	R\$ 7,38	R\$ 738,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

47	12112	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Doce de bananada - em pote, unidade com no mínimo 500g, de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da banana, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega.	UNIDADE	285	R\$ 6,40	R\$ 1.824,00
48	12113	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Doce de goiabada - em pote, unidade com no mínimo 500g, de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega.	UNIDADE	899	R\$ 7,03	R\$ 6.319,97
49	12114	459670	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Extrato de tomate - simples concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, com no mínimo 300g. Com prazo de validade de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	UNIDADE	10262	R\$ 3,86	R\$ 39.611,32
50	12115	462823	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Ervilha em conserva - ingredientes: ervilha, água, sal e açúcar. Embalagem deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente e limpa, acondicionada em latas de flandres, com peso drenado de no mínimo 170g, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento ou abaulamento.	UNIDADE	588	R\$ 3,79	R\$ 2.228,52
51	12116	460265	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Farinha de trigo - tipo: com fermento, obtido do trigo moído, de cor branca, isenta de sujidades, enriquecida com ácido fólico e ferro. Embalagem 1kg, com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega.	QUILO	647	R\$ 5,37	R\$ 3.474,39
52	12117	465332	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Farinha de trigo - tipo: sem fermento, obtido do trigo moído, de cor branca, isenta de sujidades, enriquecida com ácido fólico e ferro. Em embalagem de 1kg. com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega.	QUILO	73	R\$ 6,30	R\$ 459,90
53	14089	463974	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Farinha Láctea – composta de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, açúcar, aromatizante, vitaminas e minerais. Embalagem com aproximadamente 160g. Com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Referência: Nestle, Piracanjuba, Italcac ou equivalente.	UNIDADE	967	R\$ 7,45	R\$ 7.204,15
54	12119	458918	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Farinha de mandioca - tipo 1, fina, torrada e branca, acondicionadas em embalagem primária plástica, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem de 1kg. Com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, a partir da entrega.	QUILO	2358	R\$ 10,83	R\$ 25.537,14
55	12120	459153	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Farinha de rosca - sem formação de grumos, isenta de sujidades	QUILO	44	R\$ 8,48	R\$ 373,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

			e mofos. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal e fermento biológico. Embalagem com 500g. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data da entrega.				
56	16142	464553	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Feijão carioca – tipo 1,1ª qualidade, bom cozimento, grãos inteiros, furos constituídos de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Embalagem com capacidade para 1 kg, atóxico, transparente, resistente, termos soldado, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, 01 kg do produto, prazo de validade mínima de 06(seis) meses da entrega, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de acordo coma resolução 12178 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa. apresentar ficha técnica, laudo microbiológico conforme ensaios pertinentes a instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019, laudo físico-químico e laudo de microscopia / macroscopia (sujidade) conforme resolução rdc n° 623, de 09 de março de 2022.	QUILO	7757	R\$ 9,21	R\$ 71.441,97
57	16143	464567	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Feijão macassar (fradinho) – tipo 1,1ª qualidade, bom cozimento, grãos inteiros, furos constituídos de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Embalagem com capacidade para 1 kg, atóxico, transparente, resistente, termos soldado, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, 01 kg do produto, prazo de validade mínima de 06(seis) meses da entrega, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de acordo coma resolução 12178 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa. Apresentar ficha técnica, laudo microbiológico conforme ensaios pertinentes a instrução normativa n°60 de 23 de dezembro de 2019, laudo físico-químico e laudo de microscopia / macroscopia (sujidade) conforme resolução rdc n° 623, de 09 de março de 2022.	QUILO	638	R\$ 8,09	R\$ 5.161,42
58	16144	464552	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP Feijão preto – tipo 1,1ª qualidade, bom cozimento, grãos inteiros, furos constituídos de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Embalagem com capacidade para 1 kg, atóxico, transparente, resistente, termos soldado, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, 01 kg do produto, prazo de validade mínima de	QUILO	921	R\$ 8,70	R\$ 8.012,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

			06(seis) meses da entrega, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de acordo com resolução 12178 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa. Apresentar ficha técnica, laudo microbiológico conforme ensaios pertinentes a instrução normativa nº60 de 23 de dezembro de 2019, laudo físico-químico e laudo de microscopia / macroscópica (sujidade) conforme resolução rdc nº 623, de 09 de março de 2022.				
59	12124	459586	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fermento em pó - pronto para uso, em bom estado de conservação, com ausência de qualquer característica que não seja inerente ao produto. Embalagens íntegras e livres de sujidades, frasco com 100g. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	UNIDADE	125	R\$ 4,64	R\$ 580,00
60	12126	459017	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Flocos de milho - tipo: flocão, pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, do grão de milho moído, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.	UNIDADE	27259	R\$ 2,39	R\$ 65.149,01
61	12127	347008	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Gelatina - tipo: em pó, embalagem de 20g. Produto contendo na embalagem dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade; sabores variados. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	88	R\$ 2,11	R\$ 185,68
62	12130	459663	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Ketchup - tipo: tradicional, ingredientes: polpa de tomate, açúcar, vinagre, amido modificado, sal, condimento preparado, espessante, goma, xantana, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio. Embalagem deve constar dados nutricionais e legislação vigente, com no mínimo 380ml. Com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Referência: Quero, Tambaú ou equivalente.	UNIDADE	100	R\$ 8,48	R\$ 848,00
63	12131	446021	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Leite em pó desnatado – com ausência de umidade, 1ª qualidade. Envasado em recipiente hermético, em saco aluminizado. Embalagem de 200g com no máximo 0,5% de gordura. Contendo selo S.I.F. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data da entrega. Referência: Italac, Piracanjuba, Camponesa ou equivalente.	UNIDADE	1615	R\$ 8,34	R\$ 13.469,10
64	12133	446019	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) – Leite em pó integral – com ausência de umidade, 1ª qualidade. Envasado em recipiente hermético, em saco aluminizado. Embalagem de 200g. Contendo selo S.I.F. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Referência: Italac, Piracanjuba, Camponesa ou equivalente.	UNIDADE	14636	R\$ 7,26	R\$ 106.257,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

65	12133	446019	COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ ME/EPP) – Leite em pó integral – com ausência de umidade, 1ª qualidade. Envasado em recipiente hermético, em saco aluminizado. Embalagem de 200g. Contendo selo S.I.F. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. Referência: Italac, Piracanjuba, Camponesa ou equivalente.	UNIDADE	4878	R\$ 7,26	R\$ 35.414,28
66	12132	447375	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Leite em pó zero lactose - próprio para dietas com restrição de lactose, com vitaminas A e D. Embalagem: Sachê com no mínimo 300g, contendo dados de identificação: não contém lactose, zero lactose e não contém glúten, procedência e informações nutricionais. Com selo S.I.F. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.	UNIDADE	100	R\$ 23,43	R\$ 2.343,00
67	12134	445995	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Leite integral UHT - 1 litro, apresentando cor, odor e sabor característicos, cada embalagem, contendo os dados de identificação, procedência, e informações nutricionais. Com selo S.I.F. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a ser contados a partir da entrega.	UNIDADE	455	R\$ 7,13	R\$ 3.244,15
68	12136	445998	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Leite zero lactose integral UHT - 1 litro, próprio para dietas com restrição de lactose, com vitaminas A e D. Deve trazer no rótulo as informações: não contém lactose ou zero lactose e não contém glúten. Contendo os dados de identificação, procedência, e informações nutricionais. Com selo S.I.F. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.	UNIDADE	60	R\$ 6,70	R\$ 402,00
69	2318	312777	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Leite condensado - tipo: integral, feito com 100% de leite de vaca e açúcar, com embalagem de no mínimo 395g. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega. Referência: Italac, camponesa ou equivalente.	UNIDADE	2441	R\$ 6,85	R\$ 16.720,85
70	12137	464011	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Leite de coco - natural, concentrado, açucarado, obtido de endosperma de coco, precedente de frutos maduros, isento de sujidade, parasitas e larvas com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em garrafa de vidro apropriada, contendo 500ml, com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega.	UNIDADE	735	R\$ 6,57	R\$ 4.828,95
71	12138	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Folhas de louro - secas, embalagem contendo no mínimo 10g, condimento, apresentação natural, matéria prima louro, aspecto físico folha seca, aplicação culinária em geral, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie.	UNIDADE	34	R\$ 4,33	R\$ 147,22
72	14090	458955	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) – Macarrão - de sêmola tipo espaguete, cor amarela, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico e demais substâncias permitidas. Isenta de	UNIDADE	15478	R\$ 4,67	R\$ 72.282,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

			corantes artificiais, sujidades, parasitas. Embalagem com aproximadamente 400g. Validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data da entrega.				
73	14090	458955	COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ ME/EPP) – Macarrão - de sêmola tipo espagete, cor amarela, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico e demais substâncias permitidas. Isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas. Embalagem com aproximadamente 400g. Validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	UNIDADE	5159	R\$ 4,67	R\$ 24.092,53
74	14091	458952	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Macarrão integral - tipo espagete, massa seca, base da massa: farinha de trigo integral e glúten de trigo. Embalagem com aproximadamente 400g. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	50	R\$ 6,87	R\$ 343,50
75	14152	458974	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Macarrão parafuso - tipo parafuso, massa seca, base da massa: farinha de trigo, sem presença de insetos e impurezas, enriquecido com ferro e vitaminado. Embalagem com aproximadamente 400g. Prazo de validade de no mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	1453	R\$ 3,78	R\$ 5.492,34
76	14092	458981	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Macarrão penne - produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água e ovos, com formato tubular com pontas angulares. Embalagem com aproximadamente 400g. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.	UNIDADE	220	R\$ 4,31	R\$ 948,20
77	14093	459004	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Massa de macarrão para lasanha - a base de sêmola, massa seca, base da massa: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem com aproximadamente 500g. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega ao fabricante.	UNIDADE	101	R\$ 8,29	R\$ 837,29
78	14094	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Macarrão ninho - em formato de ninho, massa seca, base da massa: farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem com aproximadamente 400g. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega ao fabricante.	UNIDADE	229	R\$ 5,55	R\$ 1.270,95
79	12145	463699	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Margarina - com sal, composta de 60% de gordura e leite podendo conter vitaminas. Embalagem de 500g. Com o selo S.I.F. Prazo de validade de no mínimo de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Referência: Primor, Delícia ou equivalente.	UNIDADE	4619	R\$ 7,60	R\$ 35.104,40
80	12146	463699	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Margarina 3 kg - com sal, composta de no mínimo 70% de gordura e leite podendo conter vitaminas. Embalagem de 3kg. Prazo de validade de no mínimo de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Com o selo S.I.F. Prazo de validade de no mínimo de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Referência: Primor, Delícia, Deline ou equivalente.	UNIDADE	100	R\$ 33,18	R\$ 3.318,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

81	12147	446393	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Manteiga - com sal, de primeira qualidade, contendo creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca, consistência sólida, textura lisa e uniforme. Embalagem de 500g, acondicionados em potes plásticos, limpos, resistentes e não violados, com o selo S.I.F. Prazo de validade de no mínimo de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Referência: Camponesa, Piracanjuba ou equivalente.	UNIDADE	80	R\$ 26,21	R\$ 2.096,80
82	12148	462122	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Milho de pipoca - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies. Classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Embalagem com 500g. Informações nutricionais no rótulo. Prazo de validade de no mínimo de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	UNIDADE	175	R\$ 5,88	R\$ 1.029,00
83	12149	279262	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Milho para mungunzá - obtido de grãos de milho, de cor branca, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g. Informações nutricionais no rótulo. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega.	UNIDADE	914	R\$ 4,30	R\$ 3.930,20
84	12150	462824	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Milho verde - em conserva, obtido de grãos de milho, com aspecto, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em lata com no mínimo 170g (peso drenado). Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega.	UNIDADE	1500	R\$ 4,51	R\$ 6.765,00
85	13043	476902	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Molho madeira - Embalagem com no mínimo 260g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter no mínimo 1 (um) ano de validade a partir da data de entrega. Marca: Cepêra, Hemmer ou equivalente.	UNIDADE	461	R\$ 7,74	R\$ 3.568,14
86	12152	459658	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Maionese - tipo tradicional, de boa qualidade e cremosidade, obtida com ovos e óleos vegetais, adicionada de condimentos e outras substâncias comestíveis, isenta de corantes. Embalagem plástica, resistente, com no mínimo 450g. Identificação e informações nutricionais contidas no rótulo, conforme as disposições da legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Referência: Quero, Arisco ou equivalente.	UNIDADE	100	R\$ 9,23	R\$ 923,00
87	12153	460377	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Mostarda - tipo tradicional, de boa qualidade, embalagem com no mínimo 180g. Identificação e informações nutricionais contidas no rótulo, conforme as disposições da legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Referência: Tambaú, Quero ou equivalente.	UNIDADE	78	R\$ 6,26	R\$ 488,28
88	12154	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Mistura para preparo de bolo - sabores variados, composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico,	UNIDADE	107	R\$ 5,68	R\$ 607,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

			açúcar, gordura vegetal; fermentos químicos, sal, estabilizante e aroma. Embalagem com no mínimo 400g, hermeticamente fechado. Prazo de validade mínima de 06 meses na data da entrega.				
89	14095	463915	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Orégano - embalagem com aproximadamente 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	QUILO	50	R\$ 13,76	R\$ 688,00
90	12156	473285	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Purê de batata em pó - mistura em pó para preparo de purê de batata, constituído através da desidratação da batata. Não contém glúten. Embalagem com no mínimo 1kg. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data da entrega.	UNIDADE	50	R\$ 38,99	R\$ 1.949,50
91	12157	416665	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Óleo de soja refinado - obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem de 900ml. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data da entrega.	UNIDADE	6478	R\$ 5,81	R\$ 37.637,18
92	12158	383472	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Proteína texturizada de soja – Obtida da extração da farinha desengordurada de soja, contendo 50% de proteína, 15% lipídeos, 27,5% glicídios e 4% de fibra bruta. Apresentando grãos com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Isenta de sujidades, parasitas e larvas acondicionada em saco plástico transparente atóxico. Sabor carne vermelha. Embalagem de 400g. Prazo de validade de no mínimo 06(seis) meses, a partir da data da entrega.	UNIDADE	3689	R\$ 7,12	R\$ 26.265,68
93	12159	216793	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Requeijão cremoso - ingredientes: creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não Contém Glúten. Contendo o selo S.I.F. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, embalagem de 200g. Prazo de validade mínima de 05 meses contados da data de entrega.	UNIDADE	351	R\$ 7,23	R\$ 2.537,73
94	12160	448219	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Sal – refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, embalagem de 1kg. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.	QUILO	3552	R\$ 1,97	R\$ 6.997,44
95	12161	449006	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) – Sardinha em conserva – preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado e cozido. Imersa em óleo de soja, contendo naturalmente ômega 3. Acondicionada em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo no mínimo 125g de peso líquido. Identificação e informações nutricionais no rótulo. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	UNIDADE	13160	R\$ 6,58	R\$ 86.592,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

96	12161	449006	COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ ME/EPP) – Sardinha em conserva – preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado e cozido. Imerse em óleo de soja, contendo naturalmente ômega 3. Acondicionada em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo no mínimo 125g de peso líquido. Identificação e informações nutricionais no rótulo. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	UNIDADE	4386	R\$ 6,58	R\$ 28.859,88
97	12163	381379	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Vinagre de álcool - produto natural, fermentado acético simples e isento de corantes artificiais; de 1ª qualidade. Embalagem de 500ml. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.	UNIDADE	5299	R\$ 1,89	R\$ 10.015,11
98	12162	459072	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Xerém de milho (canjiquinha) - a base de milho triturado, cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem com 500g. Prazo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	972	R\$ 2,51	R\$ 2.439,72
99	13179	459645	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Azeitona Preta - Azeitonas reidratadas em conserva, embalagem com no mínimo 250g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PACOTE	100	R\$ 18,80	R\$ 1.880,00
100	13180	459653	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Molho Shoyu - de soja, embalagem contendo 150ml, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Água, sal, refinado, soja, milho, açúcar, corante caramelo e conservador sobato de potássio.	UNIDADE	50	R\$ 3,47	R\$ 173,50
101	13181	241572	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Caldo em Tablete - Sabor: Carne, tipo knorr livre de gordura trans, sem conservadores, acondicionado em caixa de papel cartão, com informações nutricionais. Caixa com no mínimo 114G, contendo 12 tabletes/cubos.	CAIXA	48	R\$ 5,11	R\$ 245,28
102	13182	241571	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Caldo em Tablete - Sabor: Galinha, tipo knorr livre de gordura trans, sem conservadores, acondicionado em caixa de papel cartão, com informações nutricionais. Caixa com no mínimo 114G, contendo 12 tabletes/cubos.	CAIXA	100	R\$ 4,78	R\$ 478,00
103	12129	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Gelatina diet - tipo: em pó, embalagem de no mínimo 12g. Produto contendo na embalagem dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade; sabores variados. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	50	R\$ 4,36	R\$ 218,00
104	13183	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Queijo cheddar – bisnaga com no mínimo 1kg, com textura cremosa, transportado e conservado em temperatura não superior a 10°C, embalagem lacrada, com informações nutricionais e o selo S.I.F., embalagem plástica original contendo data de validade, lote e ingredientes Prazo de Validade de no mínimo 6 (seis)	UNIDADE	50	R\$ 43,56	R\$ 2.178,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

			meses, a partir da data da entrega. Referência: Presidente, santa clara, firmesa, apolo ou equivalente.				
105	2266	405351	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Requeijão cremoso – bisnaga com no mínimo 1,5 KG, com textura cremosa, transportado e conservado em temperatura não superior a 10°C, embalagem lacrada, com informações nutricionais e o selo S.I.F., embalagem plástica original contendo data de validade, lote e ingredientes. Prazo de Validade de no mínimo 100 dias, a partir da data da entrega	UNIDADE	100	R\$ 56,34	R\$ 5.634,00
106	14097	464883	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Uva passa escura sem semente - podendo conter óleo mineral e/ou açúcar em sua composição. Embalagem com aproximadamente 150g. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote do produto. Validade mínima de 6 meses da data da entrega.	QUILO	50	R\$ 6,86	R\$ 343,00

VALOR TOTAL DO NÃO PERECÍVEIS: R\$ 1.303.613,58 (um milhão, trezentos e três mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e oito centavos).**NÃO PERECÍVEIS (BOMBONIERE)**

107	12164	474370	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Bombom - com recheio, pacote de 1kg, contendo aproximadamente 47 unidades. Prazo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Referência: Sonho de Valsa, Serenata ou equivalente.	PACOTE	100	R\$ 51,05	R\$ 5.105,00
108	12165	56189	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Bala - produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionado de substâncias que caracterizam o produto, como suco de frutas e óleos essenciais. Pacote com 600g. Diversos sabores: tutti-frutti, morango, uva, abacaxi, banana.	PACOTE	20	R\$ 7,53	R\$ 150,60
109	12168	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Goma de mascar (chiclete) - mastigável, sabores sortidos, caixinha com no mínimo 40 unidades.	CAIXA	20	R\$ 10,63	R\$ 212,60
110	12169	483634	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pipoca salgada - crocantes e amanteigadas, pacote contendo 20 unidades, cada unidade com no mínimo 10g.	PACOTE	70	R\$ 17,41	R\$ 1.218,70
111	15465	483634	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pirulito - sabores diversos, pacote com 50 pirulitos, pacote com 600g. Referência: chups, pop mania, peccin ou equivalente.	PACOTE	20	R\$ 14,71	R\$ 294,20

VALOR TOTAL DE BOMBONIERE: R\$ 6.981,10 (seis mil, novecentos e oitenta e um real e dez centavos).**ORIGEM ANIMAL**

112	12171	447402	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) – Bife traseiro bovino - resfriado (corte alcatra) de 1ª qualidade, embalagem de 1kg, com aspecto próprio, firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio, com selo SIE ou SIF e embalado a vácuo com data de validade de no mínimo 3 meses, a partir da data de entrega.	QUILO	1764	R\$ 45,22	R\$ 79.768,08
-----	-------	--------	--	-------	------	------------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

113	12171	447402	COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ ME/EPP) – Bife traseiro bovino - resfriado (corte alcatra) de 1ª qualidade, embalagem de 1kg, com aspecto próprio, firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio, com selo SIE ou SIF e embalado a vácuo com data de validade de no mínimo 3 meses, a partir da data de entrega.	QUILO	587	R\$ 45,22	R\$ 26.544,14
114	12172	447413	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) – Carne bovina tipo costela - com osso, resfriada cortada e serrada de 1ª qualidade, embalagem de 1kg, com selo SIE ou SIF. Transportado e conservado em temperatura não superior a 8° C, com data de validade de no mínimo 3 meses, a partir da data de entrega.	QUILO	7287	R\$ 21,77	R\$ 158.637,99
115	12172	447413	COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ ME/EPP) – Carne bovina tipo costela - com osso, resfriada cortada e serrada de 1ª qualidade, embalagem de 1kg, com selo SIE ou SIF. Transportado e conservado em temperatura não superior a 8° C, com data de validade de no mínimo 3 meses, a partir da data de entrega.	QUILO	2428	R\$ 21,77	R\$ 52.857,56
116	12173	451059	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) – Carne moída tipo Paleta ou Acém - de 1ª qualidade, embalagem de 500g, congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Acondicionado em saco atóxico transparente, resistente; produto inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). Transportado e conservado em temperatura não superior a 8° C. com data de validade de no mínimo 3 meses, a partir da data de entrega.	UNIDADE	7089	R\$ 20,85	R\$ 147.805,65
117	12173	451059	COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ ME/EPP) – Carne moída tipo Paleta ou Acém - de 1ª qualidade, embalagem de 500g, congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Acondicionado em saco atóxico transparente, resistente; produto inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). Transportado e conservado em temperatura não superior a 8° C. com data de validade de no mínimo 3 meses, a partir da data de entrega.	UNIDADE	2362	R\$ 20,85	R\$ 49.247,70
118	12174	447386	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) – Carne bovina tipo acém - sem osso, resfriada e cortada, de 1ª qualidade. Embalagem de 1kg, com selo no SIE ou SIF. Transportado e conservado em temperatura não	QUILO	6957	R\$ 24,60	R\$ 171.142,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

			superior a 8° C. Com data de validade de no mínimo 3 meses, a partir da data de entrega.				
119	12174	447386	COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ ME/EPP) – Carne bovina tipo acém - sem osso, resfriada e cortada, de 1ª qualidade. Embalagem de 1kg, com selo no SIE ou SIF. Transportado e conservado em temperatura não superior a 8° C. Com data de validade de no mínimo 3 meses, a partir da data de entrega.	QUILO	2318	R\$ 24,60	R\$ 57.022,80
120	12175	447734	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) – Carne de Charque – produto preparado com carne bovina tipo charque ponta de agulha, boa qualidade, de consistência firme, sem conservantes, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, com selo SIE ou SIF, acondicionado em embalagem plástica própria, com 5kg. Transportado e conservado em temperatura não superior a 8° C. Prazo de validade de no mínimo 3 meses, a partir da data de entrega.	PEÇA	1050	R\$ 161,06	R\$ 169.113,00
121	12175	447734	COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ ME/EPP) – Carne de Charque – produto preparado com carne bovina tipo charque ponta de agulha, boa qualidade, de consistência firme, sem conservantes, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, com selo SIE ou SIF, acondicionado em embalagem plástica própria, com 5kg. Transportado e conservado em temperatura não superior a 8° C. Prazo de validade de no mínimo 3 meses, a partir da data de entrega.	PEÇA	349	R\$ 161,06	R\$ 56.209,94
122	209	447636	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Coxa e sobrecoxa de frango - deve ter tamanho uniforme e sem excesso de pele, congelada de forma a garantir a temperatura -18°C, a água ou gelo não deverá ultrapassar 10%. (Dez por cento). com selo SIE ou SIF. Embalagem resistente, transparente de no mínimo de 1kg. Prazo de validade de no mínimo 3 meses, a partir da data de entrega.	QUILO	150	R\$ 10,89	R\$ 1.633,50
123	12176	447619	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Coxinhas das asas de frango - deve ter tamanho uniforme e sem excesso de pele, congelada de forma a garantir a temperatura -18°C, a água ou gelo não deverá ultrapassar 10%. (Dez por cento). com selo SIE ou SIF. Embalagem resistente, transparente de no mínimo de 1kg. Prazo de validade de no mínimo 3 meses, a partir da data de entrega.	QUILO	150	R\$ 18,61	R\$ 2.791,50
124	12178	447388	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Carne bovina tipo cupim - congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, e no máximo 10% de sebo e gordura, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Com selo SIE ou SIF. Acondicionado em saco atóxico transparente,	QUILO	150	R\$ 33,22	R\$ 4.983,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

			resistente. Prazo de validade de no mínimo 3 meses, a partir da data de entrega.				
125	15466	447472	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Picanha bovina - peça inteira, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, ser embalado a vácuo, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, protegida externamente em caixa de papelão rotulada reforçada, com as abas superior e inferior totalmente lacradas Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara, com selo SIE ou SIF. Transportado e conservado em temperatura não superior a 8° C. Prazo de validade de no mínimo 3 meses, a partir da data de entrega.	QUILO	100	R\$ 73,68	R\$ 7.368,00
126	15467	447420	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Filé bovino - tipo file mignon, sem aba, congelado, e no máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, ser embalado a vácuo, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, protegida externamente em caixa de papelão rotulada reforçada, com as abas superior e inferior totalmente lacradas Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara, com selo SIE ou SIF. Transportado e conservado em temperatura não superior a 8° C. Prazo de validade de no mínimo 3 meses, a partir da data de entrega.	QUILO	95	R\$ 84,94	R\$ 8.069,30
127	12182	447594	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) – Filé de peito frango congelado - embalagem de 1kg, com aspecto, cor cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Com selo SIF ou SIE, com data de validade de no mínimo 3 meses, a partir da data de entrega.	QUILO	5518	R\$ 16,95	R\$ 93.530,10
128	12182	447594	COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ ME/EPP) – Filé de peito frango congelado - embalagem de 1kg, com aspecto, cor cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Com selo SIF ou SIE, com data de validade de no mínimo 3 meses, a partir da data de entrega.	QUILO	1839	R\$ 16,95	R\$ 31.171,05
129	15468	447487	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fígado bovino - resfriado com aspecto próprio, firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, ser embalado a vácuo, em embalagem plástica flexível, atóxica,	QUILO	4654	R\$ 17,11	R\$ 79.629,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

			resistente, transparente, embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, protegida externamente em caixa de papelão rotulada reforçada, com as abas superior e inferior totalmente lacradas Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara, com selo SIE ou SIF. Transportado e conservado em temperatura não superior a 8° C. Prazo de validade de no mínimo 3 meses, a partir da data de entrega.				
130	15469	447583	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) – Frango inteiro congelado - com aspecto, cor cheiro próprios, sem manchas e parasitas. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, ser embalado a vácuo, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, protegida externamente em caixa de papelão rotulada reforçada, com as abas superior e inferior totalmente lacradas Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara, com selo SIE ou SIF. Transportado e conservado em temperatura não superior a 8° C. Prazo de validade de no mínimo 3 meses, a partir da data de entrega.	QUILO	14402	R\$ 10,25	R\$ 147.620,50
131	15469	447583	COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ ME/EPP) – Frango inteiro congelado - com aspecto, cor cheiro próprios, sem manchas e parasitas. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, ser embalado a vácuo, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, protegida externamente em caixa de papelão rotulada reforçada, com as abas superior e inferior totalmente lacradas Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara, com selo SIE ou SIF. Transportado e conservado em temperatura não superior a 8° C. Prazo de validade de no mínimo 3 meses, a partir da data de entrega.	QUILO	4800	R\$ 10,25	R\$ 49.200,00
132	14098	447702	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Linguiça tipo calabresa – suína resfriada, embalagem a vácuo com rótulo, embalagem com 2,5kg. com selo SIE ou SIF. Com data de validade de no mínimo 3 meses, a partir da data de entrega.	PEÇA	676	R\$ 61,12	R\$ 41.317,12
133	12186	447596	COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) – Peito de frango congelado – com osso, com aspecto, cor cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, embalagem de 1kg. Com selo SIE ou SIF. Transportado e conservado	QUILO	4725	R\$ 15,26	R\$ 72.103,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

			em temperatura não superior a 8° C. Com data de validade de no mínimo 3 meses, a partir da data de entrega.				
134	12186	447596	COTA RESERVADA 25% (EXCLUSIVO PARA MEI/ ME/EPP) – Peito de frango congelado – com osso, com aspecto, cor cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, embalagem de 1kg. Com selo SIE ou SIF. Transportado e conservado em temperatura não superior a 8° C. Com data de validade de no mínimo 3 meses, a partir da data de entrega.	QUILO	1574	R\$ 15,26	R\$ 24.019,24
135	12187	448897	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Peixe – in natura, espécie filé de merluza, embalagem de 1kg, apresentação posta, congelado, não amolecidos e nem pegajosos, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com selo SIE ou SIF. Com data de validade de no mínimo 3 meses, a partir da data de entrega.	QUILO	757	R\$ 38,15	R\$ 28.879,55
136	12188	447776	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Presunto - cozido sem gordura, resfriado, embalagem com dados de identificação do produto e informações nutricionais. Com selo SIE ou SIF. Com data de validade de no mínimo 3 meses, a partir da data de entrega.	QUILO	92	R\$ 32,60	R\$ 2.999,20
137	12189	449178	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Filé de salmão - sem couro e sem espinha (limpo), coloração e odores adequados para manipulação e consumo, embalagem com 1kg, em posta, congelado, não amolecidos e nem pegajosos, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com selo SIE ou SIF. Com data de validade de no mínimo 3 meses, a partir da data de entrega.	QUILO	100	R\$ 108,94	R\$ 10.894,00
138	14100	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Salsicha - mista, congelada, embalagem com 3kg. Transportado e conservado em temperatura não superior a 8° C. Com selo SIE ou SIF. Validade de no mínimo 6 meses, a partir da data de entrega.	PEÇA	792	R\$ 46,57	R\$ 36.883,44
139	12191	447072	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Queijo coalho - fabricado com leite pasteurizado, em condições higiênicas satisfatórias, embalagem de 1kg, transportado e conservado em temperatura não superior a 8°C, embalado em saco plástico à vácuo, inviolável. com o selo S.I.F. Com data de validade de no mínimo de 2 meses a partir da data de entrega.	QUILO	352	R\$ 54,48	R\$ 19.176,96
140	14101	446678	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Queijo Mussarela - de boa qualidade, sendo possível o seu fatiamento (não esfarelando na hora de fatiar), sem sujidades, embalagem com aproximadamente 3,5kg. Com o selo S.I.F. Com prazo de validade de no mínimo 5 meses a partir da entrega.	PEÇA	300	R\$ 70,46	R\$ 21.138,00
141	12193	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Queijo parmesão ralado - composição: queijo parmesão	UNIDADE	80	R\$ 9,51	R\$ 760,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

			ralado 75%, queijo montanhês, queijo tropical, queijo mussarela. Sem glúten. Pacote de 100g. Com o selo S.I.F. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega.				
142	12194	461525	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fiambre Bovino 320g - carne Bovina enlatada mecanicamente separada já pronta para servir.	LATA	7012	R\$ 8,54	R\$ 59.882,48

VALOR TOTAL ORIGEM ANIMAL: R\$ 1.712.400,24 R\$ (um milhão, setecentos e doze mil, quatrocentos reais e vinte e quatro centavos).

POLPA DE FRUTAS E REFRIGERANTES

143	12195	464491	Polpa de fruta - sem açúcar, sabor Graviola, com aspecto, cor cheiro próprio. Identificação, prazo de validade e informações nutricionais contidas no rótulo. Pacote com 1KG. Transportado e conservado em temperatura não superior a 8° C. Com data de validade de no mínimo 3 (três) meses, a partir da data da entrega.	QUILO	779	R\$ 18,78	R\$ 14.629,62
144	12196	464485	Polpa de fruta - sem açúcar, sabor Cajá, com aspecto, cor cheiro próprio. Identificação, prazo de validade e informações nutricionais contidas no rótulo. Pacote com 1KG. Transportado e conservado em temperatura não superior a 8° C. Com data de validade de no mínimo 3 (três) meses, a partir da data da entrega.	QUILO	791	R\$ 14,88	R\$ 11.770,08
145	12197	464511	Polpa de fruta - sem açúcar, sabor Caju, com aspecto, cor cheiro próprio. Identificação, prazo de validade e informações nutricionais contidas no rótulo. Pacote com 1KG. Transportado e conservado em temperatura não superior a 8° C. Com data de validade de no mínimo 3 (três) meses, a partir da data da entrega.	QUILO	980	R\$ 11,35	R\$ 11.123,00
146	12199	464475	Polpa de fruta - sem açúcar, sabor Manga, com aspecto, cor cheiro próprio. Identificação, prazo de validade e informações nutricionais contidas no rótulo. Pacote com 1KG. Transportado e conservado em temperatura não superior a 8° C. Com data de validade de no mínimo 3 (três) meses, a partir da data da entrega.	QUILO	223	R\$ 11,13	R\$ 2.481,99
147	12198	464514	Polpa de fruta - sem açúcar, sabor Goiaba, com aspecto, cor cheiro próprio. Identificação, prazo de validade e informações nutricionais contidas no rótulo. Pacote com 1KG. Transportado e conservado em temperatura não superior a 8° C. Com data de validade de no mínimo 3 (três) meses, a partir da data da entrega.	QUILO	1159	R\$ 10,69	R\$ 12.389,71
148	12200	464484	Polpa de fruta - sem açúcar, sabor Acerola, com aspecto, cor cheiro próprio. Identificação, prazo de validade e informações nutricionais contidas no rótulo. Pacote com 1KG. Transportado e conservado em temperatura não superior a 8° C. Com data de validade de no mínimo 3 (três) meses, a partir da data da entrega.	QUILO	634	R\$ 14,82	R\$ 9.395,88
149	12201	464474	Polpa de Fruta - sem açúcar, sabor Maracujá, com aspecto, cor cheiro próprio. Identificação, prazo de	QUILO	346	R\$ 26,91	R\$ 9.310,86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

			validade e informações nutricionais contidas no rótulo. Pacote com 1KG. Transportado e conservado em temperatura não superior a 8° C. Com data de validade de no mínimo 3 (três) meses, a partir da data da entrega.				
150	12202	464492	Polpa de fruta - sem açúcar, sabor Umbu, com aspecto, cor cheiro próprio. Identificação, prazo de validade e informações nutricionais contidas no rótulo. Pacote com 1KG. Transportado e conservado em temperatura não superior a 8° C. Com data de validade de no mínimo 3 (três) meses, a partir da data da entrega.	QUILO	91	R\$ 14,01	R\$ 1.274,91
151	14102	217784	Refrigerante primeira linha - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem pet de 02 litros.	UNIDADE	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
152	14103	217785	Refrigerante primeira linha - composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, extrato de semente de guaraná, corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafa pet de 02 litros.	UNIDADE	97	R\$ 10,41	R\$ 1.009,77
153	14104	217781	Refrigerante primeira linha - composto de extrato de laranja, água gaseificada, açúcar, suco de laranja, corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafa pet de 02 litros.	UNIDADE	97	R\$ 8,39	R\$ 813,83
154	14105	217785	Refrigerante primeira linha - composto de extrato de guaraná, água, aroma natural, livre de parasitas e larvas, acondicionado em garrafas pet de no mínimo 200 ml.	UNIDADE	337	R\$ 1,98	R\$ 667,26
155	14106	217781	Refrigerante primeira linha - composto de extrato de laranja, água, aroma natural, livre de parasitas e larvas, acondicionado em garrafas pet de no mínimo 200 ml.	UNIDADE	337	R\$ 1,92	R\$ 647,04

VALOR TOTAL POLPAS DE FRUTAS E REFRIGERANTES: R\$ 76.953,95 (setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos).

PANIFICAÇÃO

156	12208	460386	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pão tipo de cachorro quente - composição mínima da massa: 40 gramas de farinha de trigo, 1 grama de sal, 0,4 gramas de reforçador, 24 ml de água, 0,2 gramas de açúcar, 1,2 gramas de fermento biológico, 0,4 gramas de gordura vegetal, matéria prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, pesando 50g por unidade, acondicionados em embalagens apropriadas.	QUILO	3197	R\$ 12,37	R\$ 39.546,89
157	12209	460381	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pão tipo francês - ingredientes: farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, e água, peso aproximadamente 50g por unidade.	QUILO	7122	R\$ 11,01	R\$ 78.413,22
158	12210	460406	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pão caixa 100% integral - pão de forma, fatiado; com peso de 500g. Ingredientes: Farinha de trigo integral	PACOTE	142	R\$ 9,66	R\$ 1.371,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

			enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, glúten, sal, gordura vegetal hidrogenada e fermento biológico, conservador propionato de cálcio. Com prazo de validade de no mínimo 2 (dois) meses a contar da data da entrega.				
159	12211	460401	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Pão de forma tradicional - pacote com 500g, farinha de trigo enriquecida com fermento e ácido fólico, açúcar, margarina vegetal, sal refinado, glúten, soro de leite em pó, conservador propionato de cálcio, estabilizantes, lecitina de soja e estoril, lactil lactado de cálcio e acidulante ácido ascórbico.	PACOTE	195	R\$ 8,52	R\$ 1.661,40
160	12212	266199	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Bolo de bacia - sabor chocolate e Baunilha, bolo unitário feito de farinha de trigo, leite, açúcar, margarina e ovos. Prazo de validade de no mínimo 15 dias, a partir da data da entrega. Unidade com peso médio entre 30 e 50 gramas. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	2000	R\$ 7,55	R\$ 15.100,00
161	12213	476817	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Bolo de trigo inteiro - bolo feito de farinha de trigo, leite, açúcar, margarina e ovos. Com no mínimo 850g, cada unidade. Sabor Baunilha.	UNIDADE	805	R\$ 15,38	R\$ 12.380,90

VALOR TOTAL PANIFICAÇÃO: R\$ 148.414,13 (cento e quarenta oito mil, quatrocentos e quatorze reais e treze centavos).

FÓRMULAS INFANTIS

162	12214	473482	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Leite hidrolisado ou pepti - Leite em pó, ingredientes base de hidrolisado proteico, 48% tcm, tipo infantil semi-elementar, aplicação para lactantes, características adicionais hipoalergênico, componentes maltodextrina, vitaminas, minerais, oligoelementos - Embalagem contendo no mínimo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (no mínimo 6 meses a contar a partir da entrega) e peso líquido, e informações de rotulagem nutricional conforme legislação vigente. Referência: Danone ou similar.	UNIDADE	20	R\$ 130,69	R\$ 2.613,80
163	12215	485863	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Complemento alimentar infantil - Suplemento alimentar lácteo em pó, para crianças enriquecido com proteínas de alto valor biológico, vitaminas e minerais, isento de glúten, com cálcio e ferro, reduzido em gorduras e colesterol. Embalagem contendo no mínimo 350g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (no mínimo 6 meses a contar a partir da entrega) e peso líquido, e informações de rotulagem nutricional conforme legislação vigente sabor baunilha. Referência: Sustagem kids ou similar.	UNIDADE	246	R\$ 33,03	R\$ 8.125,38
164	12216	465684	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Mucilon para preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas, contendo em porção de 21g: 78 Kcal, 17g de Carboidrato, 1,7g de Proteína, 0,0 de Gorduras e Fibra Alimentar, 34mg de sódio, 53mg de Cálcio,	CAIXA	25	R\$ 102,68	R\$ 2.567,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

			6,6mg de Ferro, 3,0mg de Zinco, 39mg de Fósforo, 295µgRE de Vitamina A, 3,7µg de Vitamina D, 22mg de Vitamina C, 2,0mg a- TE de Vitamina E, 0,22mg de Vitamina B1, 0,07mg de Vitamina B6, 2,9mg de Niacina, 1,3 mg de Ácido Pantotênico, 42µg de Ácido Fólico. Embalagem (230g) metalizada por unidade, resistente, atóxica, hermeticamente fechada, em excelente estado de conservação, isenta de sujidades ou quaisquer outras anormalidades; com informações nutricionais e selo do Ministério competente, caixa c/ 12 unid. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Referência: Mucilon multi cereais ou similar.				
165	12217	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fórmula infantil de partida para lactentes 0 à 6 meses - Fórmula infantil de partida, em pó, para lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas solúveis pela adição de soro do leite de origem animal; acrescida de lcpufas (DHA e ARA) e óleos vegetais, enriquecida com nucleotídeos e nutrientes imunomoduladores. Embalagem contendo no mínimo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (no mínimo 6 meses a contar a partir da entrega) e peso líquido, e informações de rotulagem nutricional conforme legislação vigente. Referência: Nan Confort 1.	UNIDADE	60	R\$ 36,33	R\$ 2.179,80
166	12218	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Fórmula infantil seguimento para lactentes 6 à 12 meses - Formula infantil de seguimento em pó, para lactentes de 6 a 12 meses, contendo de 60 a 70 kcal/100 ml de fórmula reconstituída, adicionada de prebióticos, nucleotídeos e DHA e ARA. Embalagem contendo no mínimo 800g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (no mínimo 6 meses a contar a partir da entrega) e peso líquido, e informações de rotulagem nutricional conforme legislação vigente. Referência: Nan Comfor 2 ou similar	UNIDADE	40	R\$ 63,91	R\$ 2.556,40
167	12219	436337	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Formula infantil especial proteína isolada a base de soja 0 à 6 meses - Fórmula infantil a base de 100% proteína isolada de soja, fonte de carboidrato 100% maltodextrina. Enriquecida com ferro, cálcio, na forma de fosfato de cálcio tribásico, vitaminas, L-metionina. Densidade calórica: 134kcal/200ml. Isento de lactose, sacarose e glúten. Embalagem contendo no mínimo 800g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (no mínimo 6 meses a contar a partir da entrega) e peso líquido, e informações de rotulagem nutricional conforme legislação vigente. Referência: Nan soja ou similar.	UNIDADE	20	R\$ 90,13	R\$ 1.802,60
168	12220	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Leite pó fases 1 a 3 anos - leite em pó, qualidade igual ou superior a ninho, para crianças a partir de um ano. enriquecido com cálcio, ferro, zinco e 8 vitaminas. composto lácteo com óleos vegetais e fibra alimentar.	UNIDADE	120	R\$ 32,82	R\$ 3.938,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

			contribui para o equilíbrio da flora intestinal. Embalagem contendo no mínimo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (no mínimo 6 meses a contar a partir da entrega) e peso líquido, e informações de rotulagem nutricional conforme legislação vigente. Referência: Ninho fases.				
169	12221	-	ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – Leite em pó Anti regurgitação AR - Fórmula infantil em pó anti-regurgitação para lactentes, à base de proteínas do leite, com amido pré-gelatinizado e lactose, com gordura láctea e/ou óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais, DHA, ARA e oligoelementos. Embalagem contendo no mínimo 800g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (no mínimo 6 meses a contar a partir da entrega) e peso líquido, e informações de rotulagem nutricional conforme legislação vigente. Referência: Nan ar ou similar.	UNIDADE	20	R\$ 80,54	R\$ 1.610,80

VALOR TOTAL FÓRMULAS INFANTIS: R\$ 25.394,18 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos).

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 3.273. 817,18 (três milhões, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e dezoito centavos).

OBSERVAÇÕES:

- a) Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de produção e transportados adequadamente.
- b) A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município para entrega, como também será responsável pelo seu descarregamento.
- c) Deverá ser emitida uma nota fiscal de venda para cada ordem de fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do produto, a marca do produto, a validade, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor global. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

3. PRAZOS

- 3.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.
- 3.2 O prazo de vigência do Registro de Preços Corporativa **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

disposições contidas no Decreto Municipal nº 269/2024, como nas demais normas legais pertinentes.

3.3 O prazo de vigência do(s) Contrato(s) seguirá(ão) o que dispõe o art. 105 da Lei 14.133/2021.

3.4 A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no art. 14 do Decreto Municipal nº 269/2024 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.

3.5 A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da Lei Federal 14.133/2021.

3.1. O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 10 (dez) dias consecutivos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

3.1.1.A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **03 (três) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

3.1.2.O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcomprastoritama@gmail.com.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$ 3.273.817,18 (três milhões, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e dezoito centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- 4.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente, e serão alocados do seguinte elemento de despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas:

Toritama - PE, 21 de agosto de 2024

José Aelson Tavares Neto
Diretor de Compras
Secretaria de Planejamento e Gestão



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

Ata de Registro de Preços nº ____/2024
Processo Licitatório PMT Nº 042/2024
Pregão Eletrônico PMT SRPC Nº 015/2024

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Dorival José Pereira, 1.370, Parque das Feiras – Toritama - Pernambuco - CEP: 55125-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, por meio de sua Secretária, Sra. _____, (qualificação), no exercício das atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 02/2017, da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 269/2024 e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico (SRPC) PMT nº 014/2024**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), objetivando futuros fornecimentos dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª. DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Decreto Municipal nº 269/2024, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA 3ª. DO VALOR

§ 1º. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Órgão Gerenciador** pagará à **Detentora** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

§ 2º. A Detentora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos de até 25% do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 17 do Decreto Municipal 269/2024.

CLÁUSULA 4º. DOS PRAZOS

§ 1º. O prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa, podendo ser prorrogada, por igual período, observado as disposições contidas art. 12 do Decreto Municipal nº 269/2024, como nas demais normas legais pertinentes.

- a. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços seguirá(ão) o que dispõe o art. 105 da Lei 14.133/2021.

§ 2º. A Detentora poderá ser convocada para assinar o instrumento de eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da Lei Federal 14.133/2021.

§ 3º. O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 10 (dez) dias consecutivos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

- a. A Detentora ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **03 (três) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.
- b. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

– **Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcomprastoritama@gmail.com.

CLÁUSULA 5ª. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. Caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão, Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 2º. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024, deverá:

- I. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VII, art. 5 do Decreto Municipal nº 269/2024;
- II. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso IX, art. 5 do Decreto Municipal nº. 269/2024;
- III. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme o inciso IX, art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024;
- IV. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 3º do art. 25 do Decreto Municipal nº 269/2024, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 3º. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo V do Decreto Municipal nº 269/2024.

CLÁUSULA 6ª. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

§ 1º. Durante a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou entidade não participante poderá aderir à ata na condição de não participante, observadas as disposições do §2º do artigo 86 da Lei nº14.133/2021 c/c ao Decreto Municipal 269/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- § 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento de corrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciador e com os órgãos ou entidades participantes.
- § 3º. A autorização do órgão ou entidade gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- § 4º. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadores, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- § 5º. O prazo previsto no §4º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- § 6º. O órgão ou entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos previstos nos artigos 25 e 26 do Decreto Municipal 269/2024.
- § 7º. Exaurido o saldo destinado aos participantes, estes poderão solicitar ao gerenciador a utilização do quantitativo passível de adesão nos termos dos incisos I e II do caput do artigo 26 do Decreto Municipal 269/2024.
- § 8º. A utilização de saldo destinado à adesão conforme descrito no §7º, somente deve ocorrer após exaurido todo o saldo de órgãos participantes, salvo quando, justificadamente, haja a necessidade de manter-se uniformidade contratual.
- § 9º. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.
- § 10º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput do artigo 26 do Decreto Municipal 269/2024, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem, conforme o inc. II do art. 26 do Decreto Municipal nº 269/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

§ 11º. A faculdade dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador federal, estadual ou distrital.

§ 12º. A faculdade dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

§ 13º. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadores, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços, de acordo com § 3º do art. 25 do Decreto Municipal nº 269/2024

CLÁUSULA 7ª. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Gestão, através de sua Secretária.

- a. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

§ 2º. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem dar-se-ão de forma setorial pelo fato do objeto ser executado de forma descentralizada, em setores distintos da Administração Pública Municipal:

- a. Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Géssica Caroline Pereira de Souza, Nutricionista.
- b. Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a Sra. Dayane Dafilly Silva Leite, Coordenadora de Nutrição.
- c. Fundo Municipal de Assistência Social, o Sr. Jonas Daniel Ferreira, Assessor Técnico nível II.
- d. Gabinete do Prefeito, a Sra. Fernanda dos Santos Florêncio, Chefe de Gabinete.

§ 3º. Não obstante a empresa Detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

§ 4º. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços e dos eventuais Contratos que dela originarem:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência simplificado, Anexo I do Edital, desta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

§ 5º. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas nesta Ata de Registro de Preços/Contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

CLÁUSULA 8ª. RECEBIMENTO DO OBJETO

§ 1º. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser recebido:

- a. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constante no Termo de Referência;
- b. Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2º. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Detentora.

§ 3º. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA 9ª. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º. Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador.
- k) Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

§ 2º. Caberá ao Órgão Gerenciador as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto do Registro de Preços.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços.
- f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 10ª. DO PAGAMENTO

§ 1º. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo de da Tesouraria, localizada na Avenida Dorival José Pereira nº 1370, Parque das Feiras, Toritama/PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

- a. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- b. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora.

§ 2º. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 3º. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 4º. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

CLÁUSULA 11º. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

§ 1º. De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021, c/c art. 18 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 2º. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 3º. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela detentora/contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA 12º. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

§ 1º. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, conforme art. 18 do Decreto Municipal nº 269/2024.

- a. Na hipótese de supressão unilateral, aplica-se o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o limite de 25%, bem como, art. 17 do Decreto Municipal nº 269/2021.

CLÁUSULA 13º. **DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

§ 1º. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no art. 18 do Decreto Municipal nº 269/2021.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art. 19 do Decreto Municipal nº 269/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- a. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme consta no §1º do art.19 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- b. Na hipótese prevista §2º do art 19 do Decreto Municipal nº 269/2024, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §4º do artigo 20 do Decreto Municipal 269/2024.
- c. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão ou entidade gerenciador aos órgãos ou entidades cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3º. Na hipótese de cancelamento do registro de preços o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem se têm interesse em assumir o fornecimento dos bens, conforme §4º do art 20 do Decreto Municipal 269/2024.

CLÁUSULA 14º. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

§ 1º. O registro do fornecedor será cancelado, consoante o disposto no art. 21 do Decreto Municipal nº 269/2024, quando ele:

- I. Descumprir de forma injustificada as condições da ata de registro de preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;
- II. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado;
- III. Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo Poder Executivo Municipal, e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº14.133/2021.
- IV. não aceitar o preço revisado pelo órgão ou entidade gerenciador.
- V. passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

VI. decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor.

§ 2º. Na hipótese prevista no inciso III do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços e não seja diretamente relacionada ao seu descumprimento, o órgão ou a entidade gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 3º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no caput do art. 21 do Decreto Municipal nº 269/2024, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º. A extinção do registro do fornecedor não afeta os registros dos demais fornecedores registrados na forma do inciso II do art 13 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 5º. Poderão motivar o cancelamento da ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que formalmente explicitadas nos autos do processo e asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, as seguintes situações:

- a. Caso fortuito ou força maior;
- b. Razões de interesse público; ou
- c. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 6º. O fornecedor ou o prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 7º. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

§ 8º. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor, a comunicação poderá ser feita na Imprensa Oficial do Município, assegurado o prazo recursal indicado no § 5º.

CLÁUSULA 15ª. DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

§ 1º. Conforme o art 23 do Decreto Municipal nº 269/2024, quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos artigos 21 e 22, fica facultado a convocação dos licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

§ 2º. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, inclusive os licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do art 13 do Decreto Municipal 269/2024, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, conforme § 1º do Decreto Municipal 26/2024, poderá:

- a. convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II do artigo 13 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b. firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 3º. Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas a recusa injustificada dos licitantes em aceitar a contratação nos termos do disposto no:

- a. Caput do art 23 do Decreto Municipal 269/2024, os licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do art 13 do Decreto Municipal 269/2024;
- b. inciso II do §1º do art. 23 do Decreto Municipal 269/2024, os licitantes de que trata alínea “b” do inciso II do art. 13 do Decreto Municipal 269/2024.

§ 4º. A regra do parágrafo anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do §1º deste artigo.

§5º. Quando não houver êxito na aplicação do disposto no caput e §1º do art. 23 do Decreto Municipal 269/2024, ou diante da inexistência de cadastro de reserva, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais licitantes classificados no processo para registro de preços de remanescente, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 16º. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

§ 1. Conforme o art. 24 do Decreto Municipal 269/2024, as quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

§ 2. O órgão ou entidade gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende controlar será considerado participante para fins do remanejamento do que trata o caput, conforme §1º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 3. Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados, conforme o § 2º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 4. Quando o remanejamento for realizado de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens, conforme o § 3º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 5. Na hipótese de o fornecedor aceitar o remanejamento previsto no parágrafo anterior, o órgão ou entidade não participante passará a integrar a ata de registro de preços na qualidade de participante, conforme o § 4º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 6. O órgão ou entidade participante poderá solicitar ao gerenciador a sua exclusão da condição de participante, desde que não tenha utilizado o seu saldo na ata, ocorrendo o remanejamento automático do seu saldo para o gerenciador, conforme o § 6º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

CLÁUSULA 17º. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

§ 1º. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

- III. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

§ 3º. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 4º. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 5º. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora/Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 6º. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora/Contratada estará sujeita às penalidades:

Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Além das penalidades citadas, a Detentora/Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 7º. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

CLÁUSULA 18º. DA VINCULAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico supramencionado integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

CLÁUSULA 19º. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1. As partes elegem o foro da Comarca de Toritama/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE _____
SECRETARIA DE _____
Órgão Gerenciador

Empresa Detentora

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº ____/202X

Processo de Licitação PMT Nº 042/2024

Pregão Eletrônico PMT (SRPC) nº 015/2024

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TORITAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, E A EMPRESA _____.

Minuta de Contrato de Fornecimento que firmam, o **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, com sede na Avenida Dorval José Pereira, 1370, Parque das Pedras, por meio da Secretaria de _____, por meio de seu Secretário, Sr. _____ (qualificação), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2024 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA 1. DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes **no Anexo I do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

CLÁUSULA 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA 4. DO VALOR CONTRATADO

§ 1. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

§ 2º. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, devendo este limite de percentual ser respeitado de acordo com o critério de julgamento da licitação.

§ 3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 5. DOS PRAZOS

§ 1. O prazo de vigência da contratação **será de 12 (doze) meses**, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, conforme art. 111 da lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- § 2. O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 10 (dez) dias consecutivos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.
- § 3. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **03 (três) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.
- § 4. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcomprastoritama@gmail.com;

CLÁUSULA 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- § 1. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do Secretário de _____, o Sr. _____
- § 2. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) _____, o(a) Sr(a). _____
- § 3. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- § 4. Caberá à fiscal do Contrato:
- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
 - b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
 - c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5. Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

§ 1. O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;
- b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

§ 3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

§ 1. De acordo com o art. 121 da nº14.133/2021: “Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 2. Portanto, é permitida a subcontratação, nos limites previstos pela administração, de parte do fornecimento, desde que isso seja claramente justificado e que a responsabilidade total pela execução do contrato permaneça com a contratada principal.

§ 3. No caso específico de contratação para o fornecimento dos materiais de hidrossanitários, ferramentas e ferragem, material de construção e materiais de pintura, a subcontratação será possível na parcela de serviços assessoriais, sendo a parcela do transporte e entrega do objeto, especialmente se a contratada principal não tiver infraestrutura adequada para garantir uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

entrega eficiente no local indicado pela administração, dentro dos prazos estabelecidos no Edital e consequente Instrumento Contratual.

§ 4. A responsabilidade total pelo fornecimento dos materiais de hidrossanitários, ferramentas e ferragem, material de construção e materiais de pintura deve permanecer com a empresa contratada pela administração, mesmo que parte do serviço de entrega seja subcontratado.

CLÁUSULA 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021, caberá à Contratada:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

§ 2. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante com relação ao objeto do Contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução do Contrato.
- f) Comunicar à contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 10. PAGAMENTO DAS FATURAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

- § 1. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo do Tesouraria, localizada na Avenida Dorival José Pereira nº 1370, Parque das Feiras, 55.125-000 Toritama-PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.
- § 2. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- § 3. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- § 4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.
- § 5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
- § 6. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.**

CLÁUSULA 11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- § 1. No prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 92, V, da lei 14.133 de 2021.
- § 2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
- § 3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

§ 4. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA 12.DAS ALTERAÇÕES

§ 1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições dos artigos 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

§ 2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13.DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

§ 1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Toritama-PE as prerrogativas constantes do art. 104 da lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA 14.DAS PENALIDADES E SANÇÕES

§ 1. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da lei 14.133/2021.

§ 2. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 3. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

§ 4. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 6. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 7. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:

Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 8. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

CLÁUSULA 15.DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

§ 1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 16.DA EXTINÇÃO

§ 1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de extingui-lo, de acordo com o previsto no §2º do artigo 137 e art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 17.DA PUBLICIDADE

§ 1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA 18. DO FORO

§ 1. As partes elegem o foro da Comarca de Toritama/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Toritama/PE, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF:

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

CPF/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

Ao

Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) N.º 015/2024

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3) Não incorre em nenhuma das vedações elencadas no artigo 9 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Toritama/PE _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE – CNPJ: 11.256.054/0001-39

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) N.º 015/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do Responsável Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Ao
Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) N.º 015/2024

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, 55.125-000, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA/PE –CNPJ: 11.256.054/0001-39

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Ao
Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) N.º 015/2024

Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **comprovante**.

E ainda **DECLARO**, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Ao
Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) N.º 015/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, declara, que:

- 1 - possui endereço eletrônico, sendo este o _____;
- 2 – tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;
- 3 – tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item 2 desta declaração, não implicará qualquer vício processual.
- 4- Declara que este endereço eletrônico constitui ato válido de citação e que a não resposta ao correio eletrônico que o cita, no prazo de 02 (dois) dias úteis, tornará a citação válida e apta a produzir seus efeitos.

Local e data

(assinatura do Responsável Legal)

Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o expreso consentimento do participante



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Ao
Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) N.º 015/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no inciso IV, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

Local e data

(assinatura do Responsável Legal)

ANEXO X



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE ARP/CONTRATO

Ao

Município de Toritama/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) N.º 015/2024

Apresento o presente formulário para preenchimento do ARP/Contrato e declaro que as informações abaixo são verídicas.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ DA EMPRESA:

ENDEREÇO DA EMPRESA:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CFP DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

RG DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

TELEFONE PARA CONTATO:

DADOS BANCÁRIOS:

Local e data

(assinatura do Responsável Legal)

Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o consentimento do participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

ANEXO XI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Através deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a requisitante busca caracterizar a necessidade de abastecimento de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil), objetivando atender as necessidades dos órgãos e entidades do poder executivo do município de Toritama - PE, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2. CLASSIFICAÇÃO DA DEMANDA

- 2.1. Operação/Atividade (Rotina): envolve um conjunto de operações que consistem na produção de um resultado contínuo e permanente que visam manter os serviços públicos já existentes.
- 2.2. Projeto/Inovação: envolve um esforço temporário empreendido para criar um produto, serviço ou resultado único, visando algo novo e singular, não necessariamente inédito. Inclui-se a mudança de metodologia de suprimento de uma demanda enquadrada como operação ou atividade (rotina).

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (inc. I, §1º, Lei nº 14.133/2021).

3.1. Justificativa Qualitativa:

- 3.1.1. O Decreto Municipal Nº 269/24, em seu art. 27, atribui a Secretaria de Planejamento e Gestão a atribuição em solicitar o início do processo, independente da manifestação de interesse desses órgãos e entidades, o qual tem por finalidade atender todos os órgãos e entidades Municipal.
- 3.1.2. Considerando o inciso II do artigo 2º do Decreto Municipal 280/2024, compete a Secretaria de Planejamento e Gestão promover as compras corporativas.
- 3.1.3. Dessa forma, pretende atender toda demanda dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE

3.2. Justificativa quantitativa

- 3.2.1. A Secretaria de Planejamento e Gestão precisa garantir o abastecimento anual dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município, ficando a previsão de demanda a ser realizada no Estudo Técnico Preliminar.

4. ALINHAMENTO COM O PCA (inc. II, §1º, Lei nº 14.133/2021).

- 4.1 Com o Plano de Contratações Anual: A presente demanda não está prevista no PCA, considerando que não foi elaborado o Plano de Contratação Anual para o ano de 2024.

5. ANÁLISE CRÍTICA DA SOLUÇÃO ANTERIOR

- 5.1. A contratação anterior foi:
- 5.1.1. Satisfatória.
- 5.1.2. Insatisfatória (justificar).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

- 5.2. **Cobertura estimada da quantidade foi:**
- 5.2.1. Suficiente.
- 5.2.2. Insuficiente (justificar).
- 5.3. **Ocorrências na execução contratual:**
- 5.3.1. Não ocorreram problemas.
- 5.3.2. Ocorreram problemas (justificar).
- 5.4. **Satisfação do cliente interno:**
- 5.4.1. Satisfeito.
- 5.4.2. Insatisfeito (justificar).
- 5.5. **Oportunidades de melhorias:**
- 5.5.1. Não há oportunidades de melhorias.
- 5.5.2. Há oportunidades de melhorias (justificar).
- 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, ESTIMATIVA DE QUANTIDADES, MEMÓRIA DE CÁLCULO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, ESTIMATIVA DE VALOR E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**
- 6.1. Os requisitos da contratação é atender à necessidade disposta no item 3 desse ETP.
- 6.1.1. Justificativa do resumo dos requisitos.
- 6.1.1.1. Segundo Carlos Henrique Harper Cox (2024, pág. 155):
- “No caso de soluções rotineiras, a descrição dos requisitos da contratação e a descrição da solução podem ser feitas conjuntamente, não havendo necessidade de segmentar os requisitos e descrição do objeto. Por exemplo, a aquisição de gás GLP, pode se limitar a apresentar a justificativa da necessidade (inciso I) e diretamente a descrição da solução no tópico dos requisitos da contratação (inciso III).
- 6.2. A estimativa de quantidades, memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte, a estimativa de valor e a descrição da solução, constam no anexo I deste ETP.
- 6.2.1. Justificativa de concentração dos requisitos num único item.
- Segundo Carlos Henrique Harper Cox (2024, pág. 156):
- 6.2.2. *Requisitos necessários das soluções rotineiras*
- [...]
- A sugestão – que traz maior senso lógico-analítico ao planejamento – é de, já no tópico referente aos requisitos da contratação, descrever a solução, mesmo que com natureza provisória. Para tanto pode se utilizar uma planilha estruturada, contendo a especificação do objeto/solução, indicação do número de registro do objeto no catálogo de materiais e serviços, indicar a unidade de medida de fornecimento, quantitativo estimado e valor unitário estimado.”*
- 6.2.1.1. Por fim, por uma consequência lógica de interdependências das informações, concentramos os elementos contidos neste item.
- 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inc. V, §1º, Lei nº 14.133/2021).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

7.1. Após levantamento de mercado junto a diferentes fontes, o quadro de possíveis soluções para o problema a ser resolvido é o seguinte:

Problema a ser resolvido	Soluções possíveis
Abastecimento de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil).	Aquisição

7.2. O levantamento de soluções possíveis para o problema a ser resolvido aponta para:

7.2.1. Metodologia amplamente consagrada.

7.2.1.1. Justificativa:

Segundo Carlos Henrique Harper Cox (2024, pág. 173 – 174):

*“A Lei nº 14.133/21 trouxe o levantamento de mercado como um elemento facultativo do ETP (art. 18, §2º). O desenho normativo prevendo essa facultatividade foi adequado, pois, nas contratações de objetos rotineiros, classificados como operações, que se repetem todos os anos, não é necessária essa prospecção de mercado, sob pena de incorrer em overplanning.
[...]*

7.2.2. No caso, basta se demonstrar que o objeto se trata de demanda rotineira, de metodologia de suprimento amplamente consagrada, que atende satisfatoriamente a necessidade e que não há no mercado notícia de outros modos ou metodologias mais eficientes para suprir a demanda.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (inc. IX, §1º, Lei nº 14.133/2021).

9.1. Por se tratar de uma demanda cuja classificação é operação/atividade (rotina), ou seja, a solução é conhecida, que é contratada anualmente, não há resultados esperados além daqueles inerentes à resolução do problema a ser resolvido.

9.2. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.3. É preciso de alguma providência a ser adotada?

9.3.1. Não.

9.3.2. Sim (justificar).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. **Correlação de contratações:**

11.1.1. Não há correlações.

11.1.2. Há correlações (justificar).

11.2. **Interdependências de contratações:**

11.2.1. Não há interdependências.

11.2.2. Há interdependências (justificar).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (inc. XII, §1º, Lei nº 14.133/2021).

12.1. A respeito dos impactos ambientais:

12.1.1. Não foi identificado externalidades negativas.

12.1.2. Foram identificadas externalidades negativas, sendo (justificar):

12.1.2.1. Impactos ambientais no momento do descarte.

12.1.2.2. Produtos utilizados são poluentes.

12.1.2.3. Outros.

12.1.2.1. O impacto ambiental advindo do objeto desta contratação poderá ocorrer em caso de descarte inadequado, dessa forma, os materiais a serem adquiridos, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

12.2. Necessidade de exigência de licença ambiental.

12.2.1. Não será necessária a exigência de licença ambiental.

12.2.2. Será necessária a exigência de licença ambiental (justificar).

13. PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO (inc. VIII, §1º, Lei nº 14.133/2021).

13.1. Parcelamento formal.

13.1.1. O parcelamento se dará por ITEM.

13.1.2. O parcelamento se dará por LOTE (justificar).

13.1.3. Não haverá parcelamento formal (justificar).

13.2. Parcelamento material.

13.2.1. Subcontratação.

13.2.1.1. A subcontratação será vedada (justificar).

13.2.1.2. A subcontratação será permitida (justificar e especificar as parcelas que poderão ser subcontratadas).

13.2.1.2.1. Justificativa da possibilidade de Subcontratação:

13.2.1.3. De acordo com o art. 122 da nº14.133/2021: "Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração".

13.2.1.4. Portanto, é permitida a subcontratação, nos limites previstos pela administração, de parte do fornecimento, desde que isso seja claramente justificado e que a responsabilidade total pela execução do contrato permaneça com a contratada principal.

13.2.1.5. No caso específico de contratação para o fornecimento de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil), a subcontratação será possível na parcela do transporte e entrega do objeto, especialmente se a contratada principal não tiver infraestrutura adequada para garantir uma entrega eficiente no local indicado pela administração, dentro dos prazos estabelecidos no Edital e consequente Instrumento Contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

13.2.1.6. A responsabilidade total pelo fornecimento de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) deve permanecer com a empresa contratada pela administração, mesmo que parte do serviço de entrega seja subcontratado.

13.2.2. Participação de empresas reunidas em consórcio.

13.2.2.1. A participação de empresas reunidas em consórcio será vedada (justificar).

13.2.2.2. Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio.

13.2.2.3. A participação de empresas reunidas em consórcio será permitida (justificar e especificar as parcelas que poderão ser subcontratadas).

14. ADEQUAÇÃO DO OBJETO (inc. XIII, §1º, Lei nº 14.133/2021)

14.1. Após a realização dos estudos técnicos:

14.1.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

14.1.2. Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar (justificar).

15. INTEGRANTES DA FASE DE PLANEJAMENTO⁴

15.1.1. Indicação dos Integrantes Requisitantes

15.1.2. Nome: José Aelson Tavares Neto

15.1.3. Cargo/Função: Diretor de Compras

15.1.4. Matrícula: 0100001S986857

15.1.5. E-mail: setorcomprastoritama@gmail.com

15.1.6. Telefone: (81) 9 93505237

⁴ Para fins de definição:

III – equipe de planejamento das contratações: equipe responsável pela condução e formalização dos artefatos de planejamento, podendo ser composta por:

a) integrante requisitante: representante da unidade solicitante, que tenha conhecimento sobre a necessidade da contratação, bem como sua implementação na prática;

b) integrante técnico: representante de uma unidade que tenha expertise e conhecimento técnico-operacional para determinado tipo de solução ou por consequência de exigência legal a tarefa de planejar exija habilitação legal; e

c) integrante administrativo: representante da área de contratações, conhecimento sobre as normas de contratações públicas, técnicas licitatórias, técnicas de planejamento, domínio dos artefatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

15.2. Indicação do Integrante Técnico:

- 15.2.1. Nome: Dayane Dafilly Silva Leite
- 15.2.2. Cargo/Função: Coordenadora de Nutrição
- 15.2.3. Matrícula: 985750
- 15.2.4. E-mail: dayanedafillysl@gmail.com
- 15.2.5. Telefone: (81) 9 92656157

15.3. Indicação do Integrante Administrativos

- 15.3.1. Nome: Samuel Soares Monteiro
- 15.3.2. Cargo/Função: Diretor de Planejamento compras e licitação
- 15.3.3. Matrícula: 0100003s986859
- 15.3.4. E-mail: Samuel.soares99@hotmail.com
- 15.3.5. Telefone: (81) 9 91695646

16. JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE ELEMENTOS FACULTATIVOS

- 16.1. Todos os elementos contidos no §1º do artigo 18 foram explorados neste ETP.
- 16.2. Foram dispensados alguns elementos facultativos no ETP, sendo (justificar):

- 16.2.1. Elemento do inciso II.
- 16.2.2. Elemento do inciso II.
- 16.2.3. Elemento do inciso III.
- 16.2.4. Elemento do inciso V.
- 16.2.5. Elemento do inciso VII.
- 16.2.6. Elemento do inciso IX.
- 16.2.7. Elemento do inciso X.
- 16.2.8. Elemento do inciso XI.
- 16.2.9. Elemento do inciso XII.

Toritama-PE, 22 de agosto de 2024.

José Aelson Tavares Neto
Diretor de Compras
Integrante Requisitante

Dayane Dafilly Silva Leite
Coordenadora de Nutrição
Integrante técnico

Samuel Soares Monteiro
Diretor de Planejamento, Compras e Licitação
Integrante Administrativo